

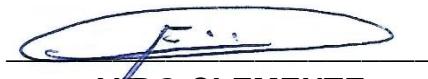
EMENDA MODIFICATIVA - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2024

Modifica a redação do art. 44 do Projeto de Lei Complementar nº 18/2024, que dispõe sobre a unificação das prescrições urbanísticas e ambientais das Zonas de Proteção Ambiental do município de Natal/RN, conforme mensagem nº 195/2024.

Art. 1º. Modifica a redação do §5º do art. 44 do Projeto de Lei Complementar nº 18/2024, que passa a ter a seguinte redação:

Texto original do PLC nº 18/2024	Emenda Modificativa
Redação do §5º do art. 44	
“§5º- Nos terrenos de que trata o §4º do Art.43, ou seja, nos terrenos das Lagoas de Lagoinha e nas suas margens adjacentes até a cota altimétrica de 35m (trinta e cinco metros) situados na Subzona SC, aplica-se o mecanismo da Transferência de Potencial Construtivo prevista no Plano Diretor.”	§5º. Nos terrenos de que trata o §4º, ou seja , nos terrenos das Lagoas de Lagoinha e nas suas margens adjacentes até a cota altimétrica de 35m (trinta e cinco metros) situados na Subzona SC, aplica-se o mecanismo da Transferência de Potencial Construtivo prevista no Plano Diretor.

Natal/RN, 25 de abril de 2025


ALDO CLEMENTE
Vereador - PSDB

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva sanar vício de técnica legislativa na redação do art. 44.

Após leitura do texto do §5º do aludido dispositivo, observa-se uma atecnia em sua redação, isso porque não existe o §4º no art. 43 do projeto.

Com efeito, nossa emenda altera a redação do §5º do art. 44, suprimindo a referência ao art. 43, por entender que o legislador, na realidade, pretendia fazer menção ao §4º do art. 44, uma vez que a redação deste guarda relação direta com a do mencionado §5º.

À vista do exposto, solicito aos ilustres Pares o apoio necessário à aprovação da presente emenda.

Natal/RN, 25 de abril de 2025



ALDO CLEMENTE
Vereador - PSDB